



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital **CELINA LEÃO - PMN**

RQ 503 /2011

REQUERIMENTO Nº

(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 503 /2011

Folha Nº 01 - 4

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

ouvida a Mesa, para deliberação à vista do parecer do relator do projeto.

por intermédio da Comissão da Mesa Diretora, para deferimento ou não do projeto.

Em: 03 / 08 / 11

Hanna Pichulski Lima
Chefe da Assessoria da Plenária

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Excelentíssimo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a respeito do quadro efetivo da Corporação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Excelentíssimo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de Crime de Responsabilidade, o envio de **informações, no prazo máximo de trinta dias, a respeito dos seguintes quesitos:**

1. Qual é o real efetivo da Corporação previsto em Lei.
2. Quantos servidores estão em atividade, incluindo os cedidos a outros órgãos, com atestado médico e participando de cursos.

JUSTIFICATIVA

O art. 60, inc. XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o "encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora,



de requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa”.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

“Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”

Busca-se com este pedido de informação conhecer o quantitativo efetivo dessa Corporação que está previsto em Lei, para que esta Casa possa mensurar se o efetivo do Corpo de Bombeiros é adequado para atender a uma população de 2,6 milhões de habitantes do Distrito Federal.

É necessário ainda que esta Casa tenha conhecimento de quantos servidores efetivamente estão desenvolvendo as atividades fins, bem como, os que se encontram cedidos a outros órgãos pertencentes ou não à estrutura administrativa do Distrito Federal e também os que estão afastados por motivos de saúde e realizando cursos ou treinamentos.

Diante do exposto conclamamos o apoio dos nobres Deputados Distritais para que possamos aprovar mais esta iniciativa de fiscalização.

Sala das Sessões, em de junho de 2011.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 503 / 2011

Folha Nº 02 - 4


Celina Leão
Deputada Distrital